

ESTUDO TÉCNICO

Introdução

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos da rede municipal e estadual de ensino. A referida contratação é um mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade e sua interrupção comprometeria as atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum. Após realizada a licitação faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e, por consequência, a gestão e a fiscalização do contrato.

I – Necessidade da Contratação

A aquisição de cartela de passe com objetivo garantir o direito previsto em lei, o acesso à escola aos alunos da rede pública municipal de ensino, residentes em área rural. O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garantindo, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes.

Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

Com o intuito de facilitar o acesso e permanência dos alunos na escola o Governo Federal criou os programas PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - e o Caminho da Escola, coordenados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Tais programas têm como objetivo garantir a oferta do transporte escolar aos alunos residentes na área rural por meio de assistência financeira, em caráter suplemen-



tar, para o pagamento de despesas com o serviço e para a aquisição de veículos novos, através de linhas de crédito subsidiadas. A Lei 9.394/96 incumbiu aos Estados e Municípios a responsabilidade do transporte escolar aos alunos de sua rede de ensino, sendo permitida e facultada a parceria e cooperação entre estes.

É de extrema necessidade, para dar continuidade e assegurar transporte escolar aos alunos das redes Municipal e Estadual, matriculados na etapa obrigatória do ensino, cujo município deve ofertar.

Importante salientar que não possuímos frota própria suficiente para atender as demandas dos referidos estudantes. Diante do exposto, faz-se necessária a presente contratação de prestação de serviço de Empresa de transporte coletivo municipal de passageiros de Cachoeiro de Itapemirim com frota própria que atende de modo geral a população.

Salientamos que essa contratação é feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação por meio de concessão no contrato 056/2015; contrato Nº 037/2022 e contrato anterior Nº 288/2022 conforme as necessidades dos alunos, público – alvo do PNATE.

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

Pretende-se com a contratação descrita neste instrumento a garantia da realização dos serviços de transporte para os alunos que residem na zona rural. Buscando melhorar o aprendizado dos estudantes que dele necessitam, além de melhorar a frequência e o desempenho, diminuição da evasão escolar, possibilitando sua permanência no campo.

O objeto a ser adquirido enquadra-se no contrato de concessão 056/2015 para prestação do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros de Cachoeiro de Itapemirim. Classificado como bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparada nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/21, consolidada.

III – Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:



Considerando que o fornecedor é o único que presta o serviço nas linhas necessárias para o atendimento da demanda, inviabilizando a competição. O atendimento é realizado somente por meio da Viação Real ITA Ltda.

IV – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cartela de passe escolar. A presente contratação será realizada por meio de contrato sendo dispensado o processo licitatório, pois no caso em questão, o fornecedor é o único do serviço, como atestado nos autos não há outra escolha possível, satisfazendo, por tanto a Lei nº 14.133/21. A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses equivalente 204 dias letivos. Do ano de 2024. O atual atendimento está relacionado de acordo com as rotas e linhas contidas na tabela de Itinerário com suas respectivas distâncias.

V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

O atendimento é anual e conforme o calendário escolar vigente, estimados em aproximadamente 204 dias letivos. Atendendo 2 escolas municipais e 01 estadual, com um total de 21 alunos, sendo 2 da rede Municipal e 19 da rede Estadual de ensino.

O quantitativo será estipulado mensalmente a partir do que for estabelecido pelo contratante indicando quantidade de passagens, trajetos e os serviços favorecidos, conforme exemplificado nos Anexos I, III e V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor total da contratação de aquisição de serviços deverá ser estimado no valor de R\$ 28.955,25 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme Dotação Orçamentária. O Valor correspondente da parte estadual é de R\$



26.405,25 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); Valor da parte Municipal de R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Os serviços deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descrito abaixo:

O quantitativo será estipulado mensalmente a partir do que for estabelecido pelo contratante indicando quantidade de passagens, trajetos e os serviços favorecidos, conforme exemplificado nos Anexos I, III, e V.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

Estudos indicam a não necessidade do parcelamento da solução; pois os valores pagos são por unidade sendo somente uma empresa que presta serviços para todas as linhas.

VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Contratações correlatas - Considerando ser uma atividade contínua para garantir o acesso e permanência dos alunos das Unidades de ensino que precisam se locomover para realizarem suas atividades externas, salientamos que essa contratação é feita todos os anos conforme contratos anualmente – Contrato Nº 020/2020, Nº 033/2021, Nº 037/2022 e Nº 288/2022.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Os serviços de aquisição de cartela de passes para os alunos da rede pública municipal e estadual está amparada pelo planejamento estratégico, constando na programação orçamentária e financeira anual do órgão. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza: - CF/88: “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).” - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003): “Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído



pela Lei nº 10.709, de 31/7 /2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).” - Lei n.º 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências. - Resolução FNDE n.º 12/11: Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

Estabelecer e adotar critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública.

A Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP; - Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; - Decreto nº 3.555/2020: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; - Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica;

X- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos: - Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos. - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes. - Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos



para a Instituição. Avaliação do usuário 1) Acessibilidade - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar; 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque; 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares; 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares; 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos; 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque; 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública; 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque; 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

A administração por meio da Escola do Servidor, oferta capacitação continuada aos servidores públicos. A realização de capacitação dos servidores por meio de cursos é de extrema importância para a atuação no dia a dia, para despertar a importância de manter uma excelente postura profissional, tendo em vista as exigências do mercado de trabalho. As qualificações são feitas em parceria com a Esesp, escola comprometida com a qualidade do que é transmitido. As capacitações têm como objetivo principal proporcionar ferramentas que aprimorem os servidores no trabalho público, para que a população seja bem assistida.

XII – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

Espera-se que a empresa estabeleça medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, atendendo os estudos do órgão regulador, dentre outros que possam ser



solicitados: Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata; Estudo Técnico Preliminar; Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06 /05/1986, e legislação correlata; Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade. Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação Sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

Considerando que:

- 1 - A contratação se mostra viável do ponto de vista econômico e estratégico e busca solucionar a necessidade supracitada;
- 2 - Contratação semelhante vem sendo realizada ao longo dos anos, por meio do termo de adesão 213/2013 entre o Estado e o município, os serviços são prestados de forma satisfatória de acordo com as cláusulas contratuais expressas no instrumento contratual durante toda execução;
- 3 - As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista bem como as estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse estudo conforme anexo 1;
- 4 - O estudo indica a não necessidade do parcelamento da solução; pois os valores pagos são por unidade.

O estudo Técnico realizado pela Gerência de Transporte Escolar, entende ser viável a contratação do serviço.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2024.

Equipe Responsável pela Elaboração

- 1 – Diego de Paula Aguiar
- 2 – Vera Lúcia Macedo
- 3 – Tatiana Duarte Pinheiro Ferraz



ANEXOS

I- III-V



SUBSECRETARIA FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO/GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
PLANILHA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – ITINERÁRIO E VALOR - ESTIMATIVA PARA 2024

VIAÇÃO REAL ITA LTDA - ANEXO I						
Nº	ALUNO	ITINERÁRIO		VALOR PASSAGEM	DIAS / ANO	TOTAL / ANO
1	KAUÃ MOREIRA DA SILVA	SANTA FÉ BAIXO	CACHOEIRO	2,20	204	R\$ 448,80
		CACHOEIRO	SANTA FÉ BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
2	MATHEUS FAVERO PECCINI	SANTA FÉ CIMA	CACHOEIRO	2,80	204	R\$ 571,20
		CACHOEIRO	SANTA FÉ CIMA	2,80	204	R\$ 571,20
SUB TOTAL						R\$ 2.040,00
Valor estimado em relação aos alunos que frequentaram o ano letivo de 2023, e ainda um acréscimo de 25% tendo em vista a municipalização das escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal.						R\$ 510,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO						R\$ 2.550,00
*DECRETO Nº 19.421 de 28 de Janeiro de 2009, Art. 4º - obtenção de 50% de desconto do valor da tarifa integral – cartão escolar.						



SUBSECRETARIA FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO/GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO – ITINERÁRIO E VALOR
- ESTIMATIVA PARA 2024

VIAÇÃO REAL ITA LTDA - ANEXO III						
Nº	ALUNO	ITINERÁRIO		VALOR PASSAGEM	DIAS / ANO	TOTAL / ANO
1	ANA BEATRIZ BIAZATE LEAL SANTANA	SANTA FÉ DE BAIXO	AEROPORTO	2,20	204	R\$ 448,80
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
2	BÁRBARA CEZARIO DA COSTA	SANTA FÉ DE CIMA	AEROPORTO	2,80	204	R\$ 571,20
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE CIMA	2,80	204	R\$ 571,20
3	ENDY COSTA ZOPPÉ	SANTA FÉ DE BAIXO	AEROPORTO	2,20	204	R\$ 448,80
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
4	GEOVANA SILVÉRIO DA SILVA	SANTA FÉ DE BAIXO	AEROPORTO	2,20	204	R\$ 448,80
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
5	JOÃO AUGUSTO NOSSA DE ARAÚJO FIORIO	SANTA FÉ DE BAIXO	AEROPORTO	2,20	204	R\$ 448,80
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
6	LUANA AORILO BALBINO	SANTA FÉ DE BAIXO	AEROPORTO	2,20	204	R\$ 448,80
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
7	MARIA CLARA LEAL LORENÇONIS	SANTA FÉ DE BAIXO	AEROPORTO	2,20	204	R\$ 448,80
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
8	MARIA ISABELA AORILO BALBINO	SANTA FÉ DE BAIXO	AEROPORTO	2,20	204	R\$ 448,80
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
9	MYLENA LEAL BALBINO	SANTA FÉ DE BAIXO	AEROPORTO	2,20	204	R\$ 448,80
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
10	PEDRO PEREIRA LIMA	SANTA FÉ DE CIMA	AEROPORTO	2,65	204	R\$ 540,60
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE CIMA	2,80	204	R\$ 571,20
11	SANDRO NOSSA DE ARAÚJO FIÓRIO	SANTA FÉ DE BAIXO	AEROPORTO	2,80	204	R\$ 571,20
		AEROPORTO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
SUB TOTAL						R\$ 10.455,00
Valor estimado em relação aos alunos que frequentaram o ano letivo de 2023, e ainda um acréscimo de 25% tendo em vista a municipalização das escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Estadual.						R\$ 2.613,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO						R\$ 13.068,75
* DECRETO Nº 19.421 de 28 de Janeiro de 2009, Art. 4º - obtenção de 50% de desconto do valor da tarifa integral – cartão escolar.						



SUBSECRETARIA FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO/GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO – ITINERÁRIO E VALOR -
ESTIMATIVA PARA 2024

VIAÇÃO REAL ITA LTDA - ANEXO V						
Nº	ALUNO	ITINERÁRIO		VALOR PASSAGEM	DIAS / ANO	TOTAL / ANO
1	BEATRIZ ANEQUIM LOPES	SANTA FÉ DE CIMA	CACHOEIRO	2,80	204	R\$ 571,20
		CACHOEIRO	SANTA FÉ DE CIMA	2,80	204	R\$ 571,20
2	CAROLAINA MOREIRA DA SILVA	SANTA FÉ DE BAIXO	CACHOEIRO	2,20	204	R\$ 448,80
		CACHOEIRO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
3	EMILLY SIQUEIRA SILVA TAVARES	SANTA FÉ DE CIMA	CACHOEIRO	2,80	204	R\$ 571,20
		CACHOEIRO	SANTA FÉ DECIMA	2,80	204	R\$ 571,20
4	GABRIEL LORENÇONIS BARROSO	SANTA FÉ DE BAIXO	CACHOEIRO	2,20	204	R\$ 448,80
		CACHOEIRO	SANTA FÉ DE BAIXO	2,20	204	R\$ 448,80
5	JAMILI CASTANHI DOS SANTOS	SÃO GABRIEL	CACHOEIRO	4,45	204	R\$ 907,80
		CACHOEIRO	SÃO GABRIEL	4,45	204	R\$ 907,80
6	LARA DA SILVA FERREIRA	SÃO GABRIEL	CACHOEIRO	4,45	204	R\$ 907,80
		CACHOEIRO	SÃO GABRIEL	4,45	204	R\$ 907,80
7	MARCOS RIBEIRO OLIVEIRA	SANTA FÉ DE CIMA	CACHOEIRO	2,80	204	R\$ 571,20
		CACHOEIRO	SANTA FÉ DE CIMA	2,80	204	R\$ 571,20
8	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	SÃO GABRIEL	CACHOEIRO	4,45	204	R\$ 907,80
		CACHOEIRO	SÃO GABRIEL	4,45	204	R\$ 907,80
SUB TOTAL						R\$ 10.669,20
Valor estimado em relação aos alunos que frequentaram o ano letivo de 2023, e ainda um acréscimo de 25% tendo em vista a municipalização das escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Estadual.						R\$ 2.667,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO						R\$ 13.336,50
DECRETO Nº 19.421 de 28 de Janeiro de 2009, Art. 4º - obtenção de 50% de desconto do valor da tarifa integral – cartão escolar.						



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100310030003100340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **TATIANA DUARTE PINHEIRO FERRAZ** em **20/05/2024 13:55**
Checksum: **0EC0BD9C8C4DED4300A543346D3DF9C9AEA973E972AFF85C0A50C9DFBE3645CA**

Assinado eletronicamente por **DIEGO DE PAULA AGUIAR** em **20/05/2024 14:15**
Checksum: **2EDACD61903DB04D48681F1B1EDE4E651FB0B23A2F388BF04DB9A360DE6D6E26**

Assinado eletronicamente por **VERA LUCIA MACEDO** em **20/05/2024 14:17**
Checksum: **B5AB3C1D1A1750105B82B9C58C631D4F0607B10D3D8B6A9F44DE7BCECAD3B3FB**

